

## PROTOCOLO DE PARCERIA

### I - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

#### Primeiro Outorgante

**CPI-COMISSÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO NORTE**, pessoa coletiva nº 510891233, com sede na Rua dos Prados, nº 29, R/Ch Direito, 4715-595 Tenões, Braga, adiante designado por primeiro outorgante e representado neste ato pelo Presidente da Direção Dr. Carlos Alberto Leite Branco.

#### Segundo Outorgante

**Procuradoria da República da Comarca de Porto Este**, com sede no Palácio da Justiça de Penafiel, Av.<sup>a</sup> Egas Moniz, 4564-001 Penafiel, adiante designado por segundo outorgante e representado neste ato pela Senhora Procuradora da República, Coordenadora da Comarca, Dr.<sup>a</sup> Maria José Eleutério

.....

A Comissão de Proteção ao Idoso, Associação Regional do Norte, tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas por idosos, cuidadores formais e informais e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento, em termos de informação / formação, orientação e encaminhamento social, apoio psicológico, suporte jurídico, sinalização de situações problema que coloquem em risco, entre outros, aspetos relacionados com a segurança, saúde, direitos sociais e a dignidade humana.

Compete ao Ministério Público, para além do mais, a defesa dos direitos dos Idosos no âmbito das suas atribuições legais quer na área Cível quer na área Criminal.

### II – ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo visa a colaboração mútua em casos de violência (física e psicológica), abandono e maus tratos contra idosos, bem como em casos de necessidade de acompanhamento ou de suprimento de incapacidades e de representação legal dos idosos.

### São objetivos deste protocolo:

- 1- Partilha de informação sobre dados que se revelem importantes para a sinalização de situações/problemas relacionados com idosos.
- 2- Defender os direitos das pessoas idosas, salvaguardando a sua dignidade e autonomia.
- 3- Participação em ações conjuntas de sensibilização e esclarecimento em caso de alteração legislativa em temáticas relacionadas com o âmbito do presente protocolo.
- 4- Promover iniciativas que visem responder às necessidades das pessoas idosas, cuidadores formais e informais e de todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento.
- 5- Procurar em conjunto as soluções mais adequadas à tutela dos interesses legítimos dos cidadãos idosos e ao aperfeiçoamento da atuação judiciária, em colaboração com os órgãos e serviços competentes.

### III – RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

#### O primeiro outorgante compromete-se a:

- 1- Promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas pelos idosos e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento.
- 2- Promover iniciativas de discussão, apreciação e divulgação das questões relacionadas com capacidade/incapacidade jurídica dos idosos e sua representação legal ou regime de acompanhamento.
- 3- Estabelecer a plataforma de relação entre o Provedor do Idoso e o Ministério Público.



- 4- Desenvolver uma rede de atuação interinstitucional com vista a maximização dos mecanismos para a proteção e promoção dos direitos do idoso ao nível da segurança, saúde, justiça, direitos sociais e dignidade humana.
  
- 5- Colaborar com o Ministério Público na criação de uma Comissão de trabalho com vista a elaborar procedimentos de boas práticas nas temáticas da violência contra o idoso, da negligência e do abandono de idosos.
  
- 6- Sinalizar e acompanhar todas as situações de violência contra a pessoa idosa, de negligência e de abandono de idosos, bem como de necessidade de representação ou acompanhamento dos mesmos, e colaborar com o Ministério Público no âmbito da rede interinstitucional de apoio.

**O segundo outorgante compromete-se a:**

- 1- Colaborar com a CPI nas atividades que visem responder às necessidades sentidas pelos idosos e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm nas problemáticas da violência contra o idoso, da negligência e do abandono de idosos.
- 2- Colaborar com a CPI nas iniciativas de discussão, apreciação e divulgação das questões relacionadas com capacidade/incapacidade jurídica dos idosos, necessidade de acompanhamento e sua representação legal.
- 3- Colaborar com o Provedor do Idoso nas localidades onde já se encontra implementado, no âmbito da defesa dos direitos dos idosos nas vertentes cível e criminal.
- 4- Colaborar com a CPI no desenvolvimento de uma rede de atuação interinstitucional com vista a maximização dos mecanismos para a proteção e promoção dos direitos do idoso ao nível da segurança, saúde, justiça, direitos sociais e dignidade humana.
- 5- Prover a criação de uma Comissão de trabalho para elaborar procedimentos de boas práticas na temática da violência contra o idoso, da negligência e do abandono de idosos.

**Ambas as partes se comprometem a:**

Desenvolver os esforços necessários à consolidação dos propósitos descritos e definidos no ponto II – Âmbito do Protocolo.

Respeitar as condições impostas à aceitação das situações decorrentes do protocolo e que estão referenciadas como objetivos.

Numa perspetiva de partilha de informação e de sinalização, o protocolo tem como executantes, da parte do Ministério Público, em cada um dos oito municípios que integram a Comarca de Porto Este, os/as Magistrados/as que tem a seu cargo a investigação da criminalidade de violência doméstica e maus tratos e os que tem a seu cargo as Ações de natureza Cível que visam acautelar os interesses dos idosos nomeadamente na recolha de elementos para propositura de Ação de Maior Acompanhado.

A prossecução dos objetivos definidos no protocolo, no Núcleo de Penafiel, desenvolver-se-á em estreita ligação e articulação com a Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Penafiel, equipa de trabalho multidisciplinar, que visa promover os direitos do idoso e prevenir ou responder a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde ou bem estar da população idosa do concelho de Penafiel, observando-se uma rede de atuação interinstitucional com vista à maximização dos mecanismos para a proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.

#### IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida resultante da aplicação ou interpretação do presente protocolo será resolvida de comum acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

- 1- O presente protocolo poderá ser modificado por acordo entre as partes, o qual deverá ser reduzido a escrito e anexo ao presente e devidamente divulgado.
- 2- A cessação de efeitos do presente protocolo não afetará os acordos que entretanto sejam efetuados na abrangência do presente protocolo mantendo-se as condições que por este são dadas.

**Feito em duplicado.**

E para que assim conste, assinam o presente protocolo de parceria,



COMISSÃO DE  
PROTEÇÃO AO  
IDOSO

Penafiel, 18 de dezembro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL  
EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

O Primeiro Outorgante

Dr. Carlos Alberto Leite Branco

(Presidente da Direção)

O Segundo Outorgante

Dr.ª. Maria José Eleutério

(Procuradora Coordenadora da Comarca de Porto Este)